



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1882/2019

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 766/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº:

Art. 1º. Altera a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 766/2009, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. A periodicidade do Órgão Oficial do Município se dará, de forma ordinária, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos ou quando não houver expediente no Paço Municipal.” (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de julho de 2019.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 1.882/2019, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 05/08/2019, às 09:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0143511** e o código CRC **F20E9A34**.
